



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 697/2018, realizará licitação às **08h30min do dia 19 de julho de 2019**, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a aquisição parcelada de móveis e eletrodoméstico.

**1 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - Esta licitação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

**2 - DO OBJETO E VALOR**

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos materiais é de **R\$ 537.980,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

#### 4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 07h30min às 13h30min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO (SALA, SEDE DA PREFEITURA).**

#### 5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas:

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
- 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município
- 2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2008 Manutenção das Atividades da STTRANS
- 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 1005 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico
- 2014 Manutenção do Proinfo e Telecentro de Informática
- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 
- 2025 Manutenção do Programa PDDE  
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE  
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA – MDE  
2036 Manutenção da Educação Infantil - 40%  
2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
2044 Manutenção do Conselho de Saúde  
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde  
1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC  
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -RECURSOS PRÓPRIOS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC  
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica  
2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde  
2059 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica  
2060 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  
2098 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS  
2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS  
2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS  
2063 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins  
2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social  
2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA  
2099 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins  
2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS  
2071 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS  
2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV  
2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO  
2075 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2076 Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS
- 2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
- 2104 Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.
- 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
- 2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2093 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

Elemento de Despesa:  
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

## 6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## 6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

## 6.2.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.3.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, em papel timbrado da emissora e com firma reconhecida em Cartório.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais), sendo o valor global também por extenso;

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseje receber seus créditos, se vencedora.

## **7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## 8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 - Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 - Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível à continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.4 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

9



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

### **12 - PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### **14 - DA DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019.

#### **15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 2 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor de compras da prefeitura de Itaporanga/PB.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

### **18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

### **19 - RESCISÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

## 20 - REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

## 21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

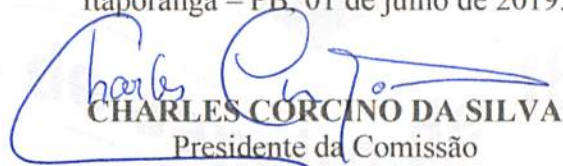
22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

### 23 - FORO

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga – PB, 01 de julho de 2019.

  
**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMINITO
1	CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO, COM ENCOSTO REGULÁVEL. DIMENSÕES: ASSENTO NA COR PRETA OU AZUL - LARGURA: 470mm; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470mm; ENCOSTO - LARGURA: 470; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 600mm;	UND	20	R\$ 220,00
2	CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO, COM ENCOSTO REGULÁVEL. DIMENSÕES: ASSENTO NA COR PRETA OU AZUL - LARGURA: 470mm; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470mm; ENCOSTO - LARGURA: 470; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 600mm;	UND	15	R\$ 250,00
3	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13962 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO	UND	105	R\$ 115,00
4	CADEIRA LONGARINA ESTOFADA 3 LUGARES (CORES: PRETA OU AZUL)	UND	30	R\$ 400,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	CADEIRA PLASTICA EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO EM RESINA ANTI-UV, BRANCA, EMPILHAVEL E SEM BRAÇOS	UND	150	R\$ 34,00
6	CADEIRA RECLINAVEL (TIPO CADEIRA DO PAPAÍ)	UND	12	R\$ 690,00
7	MESAS RETANGULARES, COM TAMPO EM MDP DE 30mm, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM GAVETAS DO LADO ESQUERDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1200 mm ; PROFUNDIDADE: 600 mm; ALTURA: 740;	UND	45	R\$ 400,00
8	MESA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO EM RESINA ANTI - AV, BRANCA, EMPILHAVEL QUADRADA.	UND	40	R\$ 50,00
9	MESA PARA ESCRITORIOS EM MDF COM DUAS GAVETAS E FORMATO EM L	UND	25	R\$ 490,00
10	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PARA COZINHA	UND	6	R\$ 570,00
11	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS PARA COZINHA	UND	4	R\$ 650,00
12	MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MDF COM 4 LUGARES	UND	3	R\$ 350,00
13	MESA PARA IMPRESSORA, EM AÇO/ FERRO PINTATO, MINIMO DE 80 X 60 X70 CM, COM TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	5	R\$ 250,00
14	MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MDF PARA 8 LUGARES	UND	8	R\$ 550,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS - ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS CHAPA 22", TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE BANHOS QUIMICOS POR IMERSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS NO MÍNIMO, COR CINZA CLARO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, MAÇANETA DE FECHADURA TIPO YALE CROMADA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, MEDINDO O ARMÁRIO APROXIMADAMENTE: 1,98M X 0,45M X 0,90, SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO ATEÉ 0,5 CM.	UND	25	R\$ 900,00
16	ARMARIO DE 1800 X 700 mm EM AÇO DUAS PORTAS	UND	10	R\$ 790,00
17	ESTANTE EM AÇO - MEDIDAS 1980 X 920 X 300mm. CHAPA 26 OU 24 COM 6 PRATELEIRAS.	UND	12	R\$ 210,00
18	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS E TRILHO TELESCÓPIO.	UND	12	R\$ 690,00
19	ARMARIOS BAIXOS COM PORTAS DE ABRIR, CHAVES E PRATELEIRA EM MDP DE 30mm: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 600 mm; PROFUNDIDADE: 500 mm; ALTURA 740 cm	UND	3	R\$ 450,00
20	ARMARIOS ALTOS COM PORTAS DE ABRIR, CHAVES E PRATELEIRA EM MDP DE 30mm: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 600 mm; PROFUNDIDADE: 600mm; PROFUNDIDADE: 600 mm; ALTURA: 160 cm;	UND	3	R\$ 580,00
21	ARMARIO PARA COZINHA EM AÇO COM PANELEIRO E 03 GAVETAS	UND	6	R\$ 700,00
22	ARMARIOS PARA COZINHA EM AÇO DE PAREDE COM 03 PORTAS.	UND	12	R\$ 295,00
23	ARMARIO/ROUPERO EM AÇO COM 20 PORTAS	UND	2	R\$ 1.800,00
24	BALCÃO PARA COZINHA COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS EM AÇO	UND	6	R\$ 600,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	CAMAS TIPO BELICHE PARA COLCHÃO 78 X 188	UND	8	R\$ 600,00
26	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPs LÍQUIDO EM PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, COM SACO DE VINIL.	UND	10	R\$ 999,00
27	CADEIRA PARA OBESO EM ESTOFADO, AÇO/FERRO PINTADO (PARA ESCRITORIO)	UND	2	R\$ 1.500,00
28	COLCHÃO 30X096X188 (SOLTERÃO)	UND	20	R\$ 390,00
29	ESCRIVANINHA PARA COMPUTADORES	UND	10	R\$ 250,00
30	PAINEL PARA TV ATÉ 47" COM PRATELEIRAS HORIZONTAL EM MDF	UND	5	R\$ 550,00
31	TABUA DE PASSAR ROUPA - ANTIDERRAPANTE PRODUZIDA EM AÇO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS, PORTA FERRO, DOBRAVEL.	UND	3	R\$ 120,00
32	TRAVESSEIRO 50cmX70cm, ESTRUTURA EXTERNA, FRONHA S/ ZÍPER, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO 40% ALGODÃO E 60% POLIESTER.	UND	15	R\$ 70,00
33	ARMARIO DE 1800 X 700 mm AÇO - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	17	R\$ 790,00
34	ARQUIVO EM AÇO, COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E TRILHO TELESCOPICO - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	4	R\$ 695,00
35	BALDE DE PEDAL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	5	R\$ 90,00
36	BALDE/LIXEIRA, EM AÇO/ FERRO PINTADO, DE 11 ATE 20 LITROS - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	1	R\$ 50,00
37	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	6	R\$ 130,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	CADEIRA PARA OBESO EM ESTOFADO, AÇO/FERRO PINTADO - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	2	R\$ 1.500,00
39	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPs LÍQUIDO EM PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, COM SACO DE VINIL - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	3	R\$ 999,00
40	LONGARINA - ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO COM 3 ASSENTOS - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	17	R\$ 400,00
41	MESA DE ESCRITORIO BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM 02 GAVETAS - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	2	R\$ 380,00
42	MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, COM SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	2	R\$ 450,00
43	MESA PARA IMPRESSORA, EM AÇO/FERRO PINTADO, MINIMO DE 80 X 60 X70 CM, COM TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	3	R\$ 270,00

9 de Janeiro de 1855



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	<p>INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT HIGH WALL - INVERTE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H MODELO DE EVAPORADORA 42 LUCA 012, MODELO CONDESADORA 38 KCA 012, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R410A, COMPRESSOR ROTATIVO R-410A, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA INMETRO "A", DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), SESUMIDIFICADOR, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUARIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).</p>	UND	33	R\$ 2.190,00
45	<p>INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT HIGH WALL - INVERTE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H MODELO DE EVAPORADORA 42 LUCA 012, MODELO CONDESADORA 38 KCA 012, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R410A, COMPRESSOR ROTATIVO R-410A, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA INMETRO "A", DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), SESUMIDIFICADOR, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUARIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).</p>	UND	30	R\$ 2.500,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT HIGH WALL - INTERVE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H MODELO DE EVAPORADORA 42 LUCA 012, MODELO CONDESADORA 38 KCA 012, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R410A, COMPRESSOR ROTATIVO R-410A, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA INMETRO "A", DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), SESUMIDIFICADOR, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUARIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).	UND	3	R\$ 3.500,00
47	LIQUIDIFICADOR DE 1,5L COM 3 (TRÊS) VELOCIDADES	UND	8	R\$ 99,00
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 2L.	UND	2	R\$ 800,00
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6L.	UND	2	R\$ 1.000,00
50	VENTILADOR DE PAREDE COM 50cm DIAMETRO 220W	UND	15	R\$ 230,00
51	VENTILADOR TETO, EM AÇO COM 03(TRÊS) PÁS EM AÇO. VOLTAGEM 220.	UND	24	R\$ 245,00
52	VENTILADOR COM COLUNA 60cm COM REGULAÇÃO DE ALTURA 220W	UND	10	R\$ 198,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	FOGÃO A GÁS, 6 QUEIMADORES ACENDENDOR AUTOMATICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTES, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIENCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA	UND	14	R\$ 700,00
54	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO E QUATRO QUEIMADORES	UND	2	R\$ 1.780,00
55	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROESTATICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONOMICOS, VOLTAGEM 220, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6	R\$ 2.600,00
56	REFRIGERADOR/GELADEIRA - CAPACIDADE 310L, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA 220V	UND	10	R\$ 1.900,00
57	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, VOLTAGEM 220, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 2.200,00
58	GELAÁGUA - VOLTAGEM 127V OU 220V FREQUENCIA 60HZ/50 CORRENTE 127V - 1,1A - 220V 0,7A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS DIMENSOES LARGURA 300mm ALTURA 905mm PROFUNDIDADE 300mm PESO 12KG.	UND	22	R\$ 690,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, DE APROXIMADAMENTE 411 LITROS, DUPLO GAVETAO DE FRUTAS E VERDURAS; PORTA OVOS INTERNO E REMOVIVEL, PORTA GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 1850 x 698 x 698 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 cm), COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. TENSÃO ELETRICA 220V.	UND	2	R\$ 3.780,00
60	MICROONDAS 22L   220V COR BRANCA	UND	3	R\$ 500,00
61	ANTENA PARABOLICA COMPLETA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 1,50M	UND	4	R\$ 190,00
62	MÁQUINA LAVADOURA - SENSOR AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 10L 220V	UND	2	R\$ 1.780,00
63	RECEPTOR PARA ANTENA PARABOLICA - CAPACIDADE DE NO MINIMO 60 CANAIS, RECEPTOR DE SINAL ANALOGICO E DIGITAL DVB-S / DVB-S2(HD), CONTROLE REMOTO INTELIGENTE, CRI SINTONIA AUTOMATICA (BUSCA CEGA), MULTIMIDIA: REPRODUZ AUDIO, VIDEO E IMAGENS , PVR - GRAVA/REPRODUZ PROGRAMAÇÃO, FUNÇÃO TIME SHIFT, PERMITE O USO DE MEMORIA EXTERNA (HD/PENDRIVES), 2 PORTAS USBs, ATUALIZAÇÃO PELA USB, RELOGIO DIGITAL, DISEQC, BAIXO CONSUMO.	UND	2	R\$ 395,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	APARELHO DE DVD - REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO COM PC's, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ; CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AUDIO DOLBY DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO; CONVERSOR D/A DE VIDEO 12 BITS E 108 MHz; TENSÃO DE EQUIPAMENTO.	UND	5	R\$ 150,00
65	FERRO DE ENGOMAR 220V	UND	4	R\$ 70,00
66	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ENTRADA AUXILIAR PARA CONECTAR OUTROS APARELHOS DE AUDIO COM DVD PLAYER* CD PLAYER* E MP3* ENTRADA USB E SLOT PARA CARTÃO DE MEMORIA SD.	UND	5	R\$ 975,00
67	TELEFONE COM FIO - COR PRETA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE CHAMADAS DIGITAL E DISPLAY LUMINOSO	UND	4	R\$ 199,00
68	MICROFONE COM FIO - GLOBO EM TELA DE AÇO EM CROMO ACETINADO; CHAVE ON-OFF NO CORPO; CONECTOR XLR 3 PINOS	UND	5	R\$ 245,00
69	MICROFONE SEM FIO - GLOBO EM TELA DE AÇO EM CROMO ACETINADO; CHAVE ON-OFF NO CORPO.	UND	8	R\$ 300,00
70	MICROSSISTEM - 220V RADIOS AM E FM, COM ENTRADA USB	UND	4	R\$ 280,00
71	TELEVISOR DE LED, MÍNIMO DE 42", COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB	UND	8	R\$ 1.900,00
72	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CONGELADOR, GRADES REMOVÍVEIS COM VOLTAGEM DE 220.	UND	4	R\$ 950,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	APARELHO DE DVD - REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO COM PC's, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ; CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AUDIO DOLBY DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO; CONVERSOR D/A DE VIDEO 12 BITS DE 108mhZ; TENSÃO DE EQUIPAMENTOS - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	1	R\$ 150,00
74	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	5	R\$ 1.550,00
75	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	10	R\$ 1.750,00
76	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA SIMPLES - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	1	R\$ 900,00
77	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	3	R\$ 1.800,00
78	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LAZER 650m, VELOCIDADE DE LEITURA 100 p/s, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	1	R\$ 140,00
79	TELEVISOR DE LED, MÍNIMO DE 42", COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB - EMENDA PARLAMENTAR.	UND	3	R\$ 1.900,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

Itaporanga - PB, 01 de julho de 2019.

  
**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

9 de Janeiro de 1865



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional **DIVALDO DANTAS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) \_\_\_\_\_, com sede em, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 006/2019**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1 - O objeto contratado terá sua vigência restrita ao exercício financeiro de 2019, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato. Não cabendo-lhe renovação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, na sede da contratante em até 3 (três) dias úteis, conforme especificação contida no Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito de representantes autorizado do setor de compras;
- 8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição parcelada de Material.

**9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.
- 9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;
- 9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;
- 9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;
- 9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- 9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS:**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO:**

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

15.1 - Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 2 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor de compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

-----  
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**  
**DIVALDO DA**  
**CONTRATANTE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 19/07/2019 às 08h30min (horário local)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO  
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 537.980,00 (Quinhentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 01 de julho de 2019.

  
CHARLES CORCINO DA SILVA  
Presidente da CPL

**MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES03218050464**, inscrita no CNPJ: 30.559.723/0001-969, com sede na Rua Antônio F.de Oliveira, s/n, Caixa D'água, Piancó-PB R\$ 42.987,52(Quarenta e dois mil reais novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/07/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador: B95D5A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELL**, inscrita no CNPJ: 18.296.153/0001-93, com -sede na Av. Dom Pedro II, 963, Centro de João Pessoa-PB R\$ 42.576,00(Quarenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 01/07/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador: 06A5CA84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**RONALDO PAIVA NUNES ME**, inscrita no CNPJ: 35.588.417/0001-00, com sede na Av. Deputado Soares Madruga, 43, Centro de Itaporanga-PB R\$ 83.875,50(Oitenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/07/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador: 25727544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL e observado parecer da Procuradoria Geral do Município referente a Chamada Pública nº 002/2019, que objetiva a CONCESSÃO DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – CAMAROTES NAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DE ITAPORANGA/PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da licitante:

**HOMERO GOMES FERREIRA87324504434**  
CNPJ: 28.462.147/0001-12, COM SEDE NA RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 148, CENTRO DE ITAPORANGA-PB  
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 2 (dois) dias uteis, nos

termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 18 de junho de 2019.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador: D271B5FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**Data da Abertura: 19/07/2019 às 08h30min (horário local)**

**Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000**

**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93**

**Valor Estimado: R\$ 537.980,00 (Quinhentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 01 de julho de 2019.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador: 96E27331

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 129/2019**

**DECRETO Nº. 129/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Estabelece o parcelamento e autoriza o desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2019, e determina outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, a, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica autorizado, para o exercício de 2019, o recolhimento em 03 (três) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas do IPTU do exercício de 2019:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	30/09/2019
2ª Parcela	31/10/2019
3ª Parcela	29/11/2019

Art. 2º - Fica autorizado a concessão de desconto no pagamento do IPTU do exercício de 2019 aos contribuintes/proprietários ou